



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.960

De 06 de agosto de 2015

Concede a aprovação definitiva do loteamento predominantemente residencial "RESIDENCIAL ALAMEDAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL ALAMEDAS", predominantemente residencial, na gleba de área total 314.600,00 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob Matrícula nº 127.327 do 1º CRI, de propriedade de **RESIDENCIAL ALAMEDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.562/0001-00, com sede na Rua Padre Duarte, nº 151, sala 32, Centro – CEP 14.800-360, Araraquara-SP.

Art. 2º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas verdes e de lazer, institucional e as áreas destinadas ao sistema viário, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 449/2014, em 16 de setembro de 2014.

Art. 5º As obras de infraestrutura estão garantidas pelo SEGURO GARANTIA da BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA-01414 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.544/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, nº 242, 7º andar, São Paulo - SP, Código SUSEP 15414.902037/2013-11, conforme APÓLICE nº 014142015000107750033541, no valor R\$ 9.010.104,38 (nove milhões, dez mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), emitida em favor do Município de Araraquara.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015.

Processo nº 009.071/2013 – Guichê nº 059.714/2014 - (“PC”).

.Publicado no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sábado, 08/agosto/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.724.